

PORTARIA Nº 117/86

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, "ad referendum", do Conselho de Administração, e

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de atendimento à Comunidade do JARDIM MONTE VERDE nos seus deslocamentos com destino ao Centro do Recife;

CONSIDERANDO o prejuízo e as graves dificuldades que decorreriam para a referida Comunidade, caso houvesse o adiamento desta medida, até a data de realização da próxima reunião do Conselho de Administração;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 28/80 de 28.08.80;

R E S O L V E:

I - Extinguir a linha R-131-ALTO DOIS CARNEIROS;

II - Criar a linha R-139-ALTO DOIS CARNEIROS (VIA MONTE VERDE), com o seguinte itinerário:

SENTIDO: Subúrbio/Cidade:

Av. Belém de Judá (Terminal), Acesso a Dois Carneiros, Acesso a Jardim Monte Verde, Retorno na Ponte, Acesso a Jardim Monte Verde, Acesso a Dois Carneiros, Av. Engenho Serra Verde, Av. Rio São Francisco, Av. Pernambuco, Av. Dois Rios, Av. Jornalista Edson Régis, Av. Senador Palmeira, Av. Recife, Av. Jean Emile Favre, Rua Jamaica, Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, Ponte Motocolombô, Av. Sul, Cais de Santa Rita (Ponto de Retorno);

CONT.DA PORTARIA Nº 117/86.

SENTIDO: Cidade/Subúrbio:

Cais de Santa Rita(Ponto de Retorno),Av.Sul ,
Rua da Paz,Largo da Paz,Ponte Motocolombó,Av.Mal.Mascarenhas de Mo-
raes,Av.Jean Emile Favre,Av.Recife,Rua Senador Palmeira,Av.Jornalis-
ta Edson Régis,Av.Dois Rios,Av.Pernambuco,Av.Rio São Francisco, Av.
Engenho Muribeca,Av.Engenho Serra Verde,Acesso à Dois Carneiros ,
Acesso à Jardim Monte Verde,Retorno na Ponte,Acesso à Jardim Monte
Verde,Acesso à Dois Carneiros,Av.Belém de Judá(Terminal) .

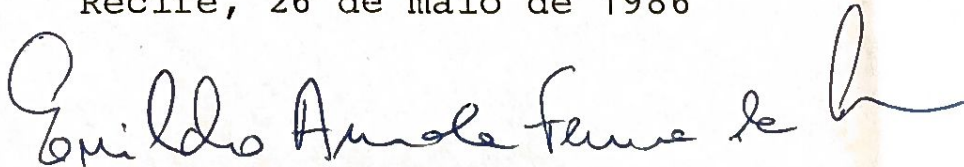
III - Determinar que a linha ora criada será ope-
rada pela Empresa EXPRESSO VERA CRUZ LTDA. ;

IV - Determinar que a mencionada linha será ope-
rada com frota,frequência e em dias e horários a serem estabeleci-
dos pela EMTU/Recife, em Ordem de Serviço Operacional;

V - Estabelecer que a tarifa da referida linha
será de Cz\$1,50 (um cruzado e cinquenta centavos);

VI - Estabelecer que a presente portaria entre
em vigor no dia 31.05.86, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 26 de maio de 1986


DIRETOR PRESIDENTE

a) ENILDO ARRUDA FERREIRA DA SILVA